



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9727 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a denominação de Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas no Município de Costa Marques, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de ajustar a denominação das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino aos termos da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto no Decreto nº 8367, de 4 de junho de 1998, alterado pelo Decreto nº 8825, de 4 de agosto de 1999,

**D E C R E T A:**

=====

Art. 1º As escolas abaixo relacionadas, pertencentes a Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas no Município de Costa Marques, passam a identificar-se pelas seguintes denominações:

I – Escola Estadual de Ensino Fundamental General Sampaio, situada na Avenida Guaporé Mirim, s/n, Distrito de Forte Príncipe da Beira;

II – Escola Estadual de Ensino Fundamental Gomes Carneiro, situada na Avenida Chianca, s/n;

III – Escola Estadual de Ensino Fundamental Ilton José Martins, localizada no Distrito de Bela Vista do São Domingos;

IV – Escola Estadual de Ensino Fundamental Raimundo de Oliveira Mesquita, situada na Rua Projetada, setor 04;

V – Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Angelina dos Anjos, situada na Avenida Santa Cruz, s/n; e

VI – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos José Alves de Almeida, situado na Avenida Demétrio Melpas, s/n.

Art. 2º Ficam validados os documentos lícitamente expedidos e os impressos utilizados pelos estabelecimentos de ensino, com a denominação por eles adotados até a expedição deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2001, 113º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**

Governador

  
**SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES**

Secretária de Estado da Educação

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3257, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a denominação de escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas no Município de Costa Marques e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 131, inciso V, da Constituição Estadual e

Considerando a necessidade de ajustar a denominação das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino constantes da Lei Federal nº 9324, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto no Decreto nº 2357, de 4 de junho de 1998, alterado pelo Decreto nº 2817, de 4 de agosto de 1999;

DECRETA

Art. 1º As escolas abaixo relacionadas pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas no Município de Costa Marques, passam a identificar-se pelas seguintes denominações:

I - Escola Estadual de Ensino Fundamental General Sampaio, situada na Avenida Gaspar Martin, no Distrito de Foz de São Francisco da Boa Vista;

II - Escola Estadual de Ensino Fundamental Gomes Carneiro, situada na Avenida Chianca, no Distrito de São Domingos;

III - Escola Estadual de Ensino Fundamental Ilton José Martins, localizada no Distrito de Bela Vista do São Domingos;

IV - Escola Estadual de Ensino Fundamental Raimundo de Oliveira Mesquita, situada na Estrada, no Distrito de São Domingos;

V - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Angelina dos Anjos, situada na Avenida Santa Cruz, no Distrito de São Domingos;

VI - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos José Alves de Almeida, situado na Avenida do Município de São Domingos;

Art. 2º Ficam validados os documentos historicamente expedidos e os registros utilizados pelos estabelecimentos de ensino, com a denominação por eles adotada até a expedição deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2001, 113 da República.

JOSE DE ABREU BRANCO  
Governador

SABRA MARIA VELLOSO FERREIRO MARQUES  
Secretaria de Educação